



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

“Altera dispositivos do Regimento Interno que menciona e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, tendo em vista a necessidade de adequação dos serviços legislativos, processo de votação de matérias, publicidade de reuniões e transmissões destas para conhecimento público, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 50 da Resolução nº 003/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 –

(...)

I - ordinariamente, uma vez por semana, preferencialmente, às segundas-feiras, na sede da Câmara Municipal, exceto nos dias de feriado e de ponto facultativo, cabendo ao Presidente da respectiva Comissão, a convocação da reunião e designação de horário de sua realização.”

Art. 2º - O Artigo 51 da Resolução nº 003/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

"Art. 51. As Comissões Permanentes devem se reunir no Plenário deste Poder Legislativo, sempre, com a presença da maioria de seus membros, sendo tais reuniões públicas."

Art. 3º - O caput do Artigo 127 da Resolução nº 003/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, independentemente de convocação, presente a maioria absoluta de seus membros, realizam-se em sua sede durante a Sessão Legislativa Ordinária, às segundas-feiras úteis de cada semana, com duração de até 02 (duas) horas, com início às 19:00h (dezenove horas)."

Art. 4º - O Artigo 127-A caput e seu §1º, ambos da Resolução nº 003/2005, com as redações que lhes foram dadas pela Resolução nº 001/2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 127-A - A pauta relativa aos trabalhos de cada sessão ordinária do Poder Legislativo é encerrada e concluída às 17:00h (dezesete horas) de cada quinta-feira útil que anteceder as sessões ordinárias do Poder Legislativo, ou, no dia útil que anteceder em caso de feriados."

"§ 1º - A pauta relativa aos trabalhos e conteúdos incluídos em cada sessão plenária deve ser publicada pela Unidade de Secretaria até as 17:00h (dezesete horas) de cada sexta-feira útil que anteceder as sessões plenárias ordinárias."

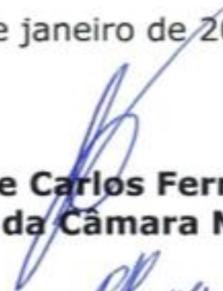


Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Martinho Campos, MG, 09 de janeiro de 2025.


Ranieri Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal


Ronaldo Ferreira Borges
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Fernando Henrique de Oliveira Santos
1º Secretário da Câmara Municipal


Junio Flávio da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal



DA JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno constitui-se na norma que disciplina o funcionamento interno da Câmara Municipal. E dele consta a previsão de realização de reuniões das comissões permanentes às sextas-feiras úteis (art. 50, I) e reuniões ordinárias às terças-feiras úteis, ora objetos de alteração no âmbito desta Casa Legislativa (Art. 127 caput).

A proposta de alteração para realização das reuniões das comissões permanentes e sessões ordinárias nos dias anteriormente mencionados, para o mesmo dia às segundas-feiras, conforme proposto no presente Projeto de Resolução, visa otimizar os serviços, quer seja dos servidores do Poder Legislativo, quer seja dos próprios vereadores, uma vez que as reuniões e sessões ordinárias, passarão a ocorrer em um mesmo dia, evitando-se deslocamentos de vereadores que residem fora da localidade onde está sediada a Câmara Municipal, bem como, evitar que servidores da Casa Legislativa extrapolem a jornada de trabalho.

Nesse contexto, com a alocação das reuniões às segundas-feiras, teremos condição de melhorar a prestação dos serviços internos, mediante organização dos trabalhos com melhoria na produtividade legislativa.

Quanto a alteração do Art. 51 do Regimento Interno, essa visa dar maior publicidade e acesso aos interessados em assistir aos trabalhos e reuniões das Comissões Permanentes, bem ainda, para atender a Lei Federal nº 10.098/00 (Lei de Acessibilidade) quanto a acessibilidade nos interessados em assistir às reuniões das Comissões Permanente.



Câmara Municipal de Martinho Campos

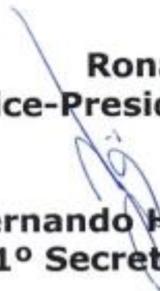
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Por seu turno, a alteração do Art. 127-A e seu §1º, visa adequar os dispositivos quanto ao prazo de protocolo de projetos e demais documentos para serem organizados os serviços de organização e preparação das matérias, divulgação de pauta e organização dos serviços internos em tempo hábil para atendimento ao princípio da publicidade.

Martinho Campos, MG, 09 de janeiro de 2025.


Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal


Ronaldo Ferreira Borges
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Fernando Henrique de Oliveira Santos
1º Secretário da Câmara Municipal


Junio Flávio da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal